



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 11/2025**

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2025

**Exm<sup>a</sup>. Sra.  
Shymenne Benevicto de Castro  
Prefeita Municipal em exercício**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA CONSULTE SEU PROCESSO sei.cariacica.es.gov.br</b>
<b>Processo:</b> 2971/2025 <b>Procedência:</b> (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC) <b>Data e Hora:</b> 21/01/2025 17:14:05 <b>Tipo:</b> Solicitação Geral (Interno): 771/2025 <b>Assunto:</b> OFÍCIO-CMC/ADM Nº 11/2025. ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 10/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2025.

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO nº 10/2025**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 05/2025 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA AS LEIS Nº 6.562/2023 E 6.651/2024**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia **21/01/2025**.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO  
Presidente**

---

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 10/2025**  
**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2025**  
**PROCESSO Nº 260/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA AS LEIS Nº 6.562/2023 E 6.651/2024**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da Comissão de Levantamento de Bens Imóveis – CLBIM, instituída pela Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, a contar de 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O caput do artigo 3º da Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Comissão de Levantamento de Bens Imóveis será composta por 01 (um) presidente e 06 (seis) membros, a serem designados por Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com formação superior em contabilidade, direito, administração, engenharias, arquitetura, urbanismo, biologia e georreferenciamento ou cadastro imobiliário”.

**Art. 3º** O caput do artigo 5º da Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre a gratificação a ser paga aos membros da CLBIM”.

**Art. 4º** O caput do artigo 3º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A COMAF será composta por 07 (sete) membros, sendo um deles o presidente, todos com formação superior em contabilidade, enfermagem, odontologia, direito”.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 10/2025**  
**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2025**  
**PROCESSO Nº 260/2025**

**Art. 5º** O caput do artigo 4º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre a gratificação a ser paga aos membros da COMAF.”

**Art. 6º** Ficam revogados:

- I – Os incisos I a VII do artigo 3º da Lei nº 6.562/2023;
- II – O § 1º do artigo 5º da Lei nº 6.562/2023;
- III – Os incisos I a VII do artigo 3º da Lei nº 6.651/2024;
- IV – O § 1º do artigo 4º da Lei nº 6.562/2024.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 21 de janeiro 2025

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

